



LEI N.º 1998

17 DE MARÇO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Inclui nas Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1.889, de 31 de julho de 2009, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica incluída nas Diretrizes Orçamentárias do Município de Ji-Paraná, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, criada pela Lei Municipal n.º 1970, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 2.º. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, será custeada no exercício de 2010, com recursos previstos na Lei 1974, de 24 de dezembro de 2009, por convênios e programas que venha a receber no decorrer do exercício.

Art. 3.º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito, o anexo, com detalhamento de metas físicas para 2010.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2010.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS

2010

ANEXO A - (CF. Art. 165 § 2º)

Órgão	02.16	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação					
Unidade	02.16.01	Gabinete do Secretário Municipal de Regul. Fundiária e Habitação					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	2020	Apoio Administrativo da SEMFU					
Nº Projeto Atividades	Descrição da Ação	Unidade Responsável	T i p o	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	A n o	Metas Físicas
2127	Manutenção dos Serviços administrativos Gerais	Semfu	P	Atividades Mantidas	-	2010	-
2128	Folha de Pagamento	Semfu	P	Atividades Mantidas	-	2010	-



Proc. N.º 2883/10
Fl. N.º 020